

## **REGULAMENTO OFICIAL – PROGRAMA DE RECONHECIMENTO “ASSOCIADO OURO” - 5 ANOS**

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as regras, condições e critérios de participação na ação promocional denominada “Associado Ouro”, realizada pela Gênesis Benefícios, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.624.808/0001-42, com sede em Duque de Caxias/RJ.

1.2. A ação é de natureza exclusivamente promocional, regida pelos termos deste regulamento, não integrando o contrato de associação, estatuto, coberturas, assistências ou quaisquer obrigações da Gênesis.

1.3. A participação é opcional, não gerando qualquer prejuízo, limitação ou alteração no plano contratado pelo associado que optar por não participar.

1.4. A campanha teve início oficial em outubro de 2025, conforme política interna da Gênesis.

### **2. OBJETO DA AÇÃO PROMOCIONAL**

2.1. A ação tem como objetivo reconhecer associados que completam **5 (cinco) anos consecutivos de vínculo ativo e adimplente** com a Gênesis, concedendo benefícios extras de caráter promocional.

2.2. Os itens concedidos consistem em:

- a) **1 (um) brinde físico**, disponível para retirada na sede;
- b) **1 (um) benefício adicional vinculado à proteção**, definido internamente pela Gênesis.

2.3. Tais itens são **gratuitos, não contratuais e não configuram direito adquirido**, podendo ser alterados, substituídos ou descontinuados pela Gênesis a qualquer tempo.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1.** Poderão participar os associados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter completado 5 anos consecutivos de associação ativa;
- b) estar adimplente no mês da validação;
- c) ter recebido o convite oficial da Gênesis via WhatsApp ou comunicação institucional.

### **4. FORMAS DE VALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO**

4.1. Para receber os benefícios promocionais, o associado deverá optar por **uma das formas de validação** previstas neste regulamento:

#### **4.1. Validação Presencial**

- a) comparecimento à sede;
- b) retirada do brinde;
- c) vídeo ou foto com o brinde postada no story marcando o perfil oficial da Gênesis;
- d) confirmação de identidade.

#### **4.2. Validação por Vídeo – Story no Instagram (Obrigatória para validação remota)**

4.2.1. Para associados que não possam comparecer presencialmente, será aceita a validação remota mediante:

- a) gravação de **vídeo curto** expressando agradecimento pelos 5 anos de parceria;
- b) postagem do vídeo **nos stories do Instagram**;
- c) **marcação do perfil oficial da Gênesis**;
- d) permissão para visualização pela equipe.

4.2.2. A postagem do story constitui **contrapartida promocional**, necessária para validação remota da ação, conforme regra interna da campanha.

4.2.3. Após a visualização, o associado **não é obrigado a manter o story disponível**.

## **5. CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM (LGPD)**

5.1. Nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018**, a postagem voluntária do story mencionada na Cláusula 4.2 implica autorização expressa para o uso da imagem, voz e conteúdo para fins:

- a) institucionais,
- b) promocionais,
- c) de divulgação do programa “Associado Ouro”,
- d) em materiais físicos ou digitais da Gênesis.

5.2. O tratamento de imagem será realizado de forma ética, sem distorção, manipulação ou uso inadequado.

5.3. A qualquer momento o associado poderá solicitar a revogação do consentimento para novos usos, sem prejuízo da validade do que já foi divulgado com base na autorização original.

## **6. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1. A participação na ação não gera:

- a) acréscimo de coberturas;
- b) alteração contratual;
- c) ampliação de responsabilidades da Gênesis;
- d) obrigação de manutenção contínua dos benefícios promocionais;
- e) substituição do brinde ou do benefício por dinheiro, crédito ou compensação.

6.2. A Gênesis poderá, sem aviso prévio, alterar ou suspender a campanha por motivos operacionais, estruturais, legais ou de força maior.

## **7. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO**

Será excluído da ação o associado que:

- a) não cumprir integralmente os critérios deste regulamento;
- b) prestar informações falsas;
- c) utilizar a ação para fins inadequados, ofensivos ou difamatórios;
- d) descumprir a forma de validação obrigatória escolhida (presencial ou por vídeo).

## **8. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

8.1. A participação na ação implica **adesão integral e incontestável** a todos os termos deste documento.

8.2. O associado declara estar ciente de que o benefício é promocional e **não gera obrigação permanente** por parte da Gênesis.

## **9. FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento, fica eleito o **Foro da Comarca de Duque de Caxias – RJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA**

**Gênesis Benefícios**

**CNPJ: 17.624.808/0001-42**

**Sede: Duque de Caxias – RJ**

Todos os direitos reservados.